

LEI Nº 675, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2006, e a criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

2.045 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Elemento de despesa: Material de Consumo R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos “01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação”, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 2 de outubro de 2006.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**


**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**